



PROCESSO Nº : 41.431-0/2021
PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADA : NILA DE QUEIROZ RAMOS
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Nila de Queiroz Ramos, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Valdivino Gomes, ocorrido em 17/6/2020, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no cargo de apoio adm. educ. profissionalizado, classe “A”, nível “010”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, nesta capital.

2. O benefício de pensão por morte foi concedido por meio do Ato Administrativo 018/2021/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 11/1/2021; com fundamento nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, bem como o artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea “a”, 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014.

3. A equipe técnica e de auditoria da Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal concluiu relatório técnico sugerindo o registro do Ato Administrativo 018/2021/MTPREV e a legalidade da planilha de benefício.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.893/2022, do Procurador, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do do Ato Administrativo 018/2021/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefício, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

É o relatório.

